



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 9.484/2025

Processo de Compra nº 407/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025**, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 21/05/2025 às 08:59h do dia 26/05/2025

Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de Baterias e Canaletas para Central de Alarme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado por e-mail, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 20 de maio de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

ANO

DATA

84

2025

10/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

45 - 3.3.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	300	BATERIA CR123A; TENSÃO NOMINAL 3 V BATERIA CR123A; TENSÃO NOMINAL 3 V; CAPACIDADE NOMINAL 1.400 MAH; TEMPERATURA DE DESCARGA -40°C ATE 60°C; DIÂMETRO 17 MM ESPESURA 34,5 MM; PESO 16 G; COMPOSIÇÃO LÍTIO / DÍOXIDO DE MANGANES (LI/MNO2) DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 92 x 120 x 18 MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS.
2	UNIDADE	700	CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO SISTEMA X; NA COR BRANCA; COM MEDIDA DE (20MMX 12MMX 2.00M); COM FITAS DUPLA FACE COM TAMPAS EM "U"; GRAU DE PROTEÇÃO IP54; GRAU DE PROTEÇÃO IK07 CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO SISTEMA X; NA COR BRANCA; COM MEDIDA DE (20MMX 12MMX 2.00M); COM FITAS DUPLA FACE COM TAMPAS EM "U"; TIPO DE PRODUTO OU COMPONENTE MINI-TRUNKING; TONALIDADE DE COR BRANCO; DIMENSÃO 20 X 12 MM; PARTICIONAMENTO DE COMPARTIMENTOS 1 COMPARTIMENTO; MODO DE FIXAÇÃO; ADESIVO E PARAFUSO FIXO; MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA); COMPRIMENTO 2000 MM; LARGURA 20 MM; ALTURA 12 MM; RETARDAMENTO DE CHAMAS HB CONFORME UL 94 V0, AUTOEXTINGUÍVEL, M1 CONFORME UNE 23727; NORMAS IEC 61084-2-1 UL 1595; TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO -5...60 °C; CARACTERÍSTICA DO AMBIENTE DA APLICAÇÃO RESISTENTE A LUBRIFICANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, RESISTENTE A ÓLEO; GRAU DE PROTEÇÃO IP54; GRAU DE PROTEÇÃO IK07; GARANTIA DE 5 ANOS.

GESTOR(ES)

LUÍZ EDUARDO DA SILVA ALVES

FISCAL(IS)

EDUARDO VIEIRA ALMEIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Despesa com aquisição de canaletas e baterias para central de alarme.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Administração - Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jd. Esplanda II - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 45.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Deiler Aguilera de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação

REQUISITANTE

Luiz Henrique Furlan
Secretário Municipal de
Administração

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais para uso institucional, conforme especificado abaixo:

Canaleta Termoplástica: Dimensões 20x12 mm, comprimento de 2000 mm;

Bateria CR123A: Tipo de lítio, tensão de 3V.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para suprir as demandas internas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, visando organização de cabeamentos e alimentação de dispositivos que utilizam baterias CR123A, como central de alarme.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item 1 - Canaleta Termoplástica:

CANALETA; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO SISTEMA X; NA COR BRANCA; COM MEDIDA DE (20MMX 12MMX 2.00M); COM FITAS DUPLA FACE COM TAMPA EM "U"; TIPO DE PRODUTO OU COMPONENTE MINI-TRUNKING; TONALIDADE DE COR BRANCO; DIMENSAO 20 X 12 MM; PARTICIONAMENTO DE COMPARTIMENTOS 1 COMPARTIMENTO; MODO DE FIXACAO; ADESIVO E PARAFUSO FIXO; MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA); COMPRIMENTO 2000 MM; LARGURA 20 MM; ALTURA 12 MM; RETARDAMENTO DE CHAMAS HB CONFORME UL 94 V0, AUTOEXTINGUIVEL, M1 CONFORME UNE 23727; NORMAS IEC 61084-2-1 UL 1595; TEMPERATURA AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO -5...60 °C; CARACTERISTICA DO AMBIENTE DA APLICACAO RESISTENTE A LUBRIFICANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, RESISTENTE A OLEO; GRAU DE PROTECAO IP54; GRAU DE PROTECAO IK07; GARANTIA DE 5 ANOS. A EMPRESA OFERTANTE DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO ROHS PARA O PRODUTO OFERTADO E DECLARACAO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO QUE A REVENDA ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO.

Item 2 - Bateria CR123A:

BATERIA CR123A; TENSÃO NOMINAL 3 V; CAPACIDADE NOMINAL 1.400 MAH; TEMPERATURA DE DESCARGA -40°C ATE 60°C; DIAMETRO 17 MM ESPESSURA 34,5 MM; PESO 16 G; COMPOSICAO LITIO / DIOXIDO DE MANGANES (LI/MNO2) DIMENSAO DA EMBALAGEM (L x A x P) 92 x 120 x 18 MM; GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. TESTADA SOB OS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, CONFIABILIDADE E PROJETADA PARA DISPOSITIVOS COM ALTAS DEMANDAS DE ENERGIA EM CURTAS DURAÇÕES, REDUZIDO NÍVEL DE DESCARGA EM STANDBY, ALTA DENSIDADE DE ENERGIA, QUALIDADE E DURABILIDADE ASSEGURADAS. DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E CARTA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL AUTORIZADO DO PRODUTO OFERTADO MENCIONANDO QUE A REVENDA ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR O PRODUTO.

QUANTIDADE ESTIMADA

Canaleta Termoplástica: 700 unidades;

Bateria CR123A: 300 unidades.

CATALOGO

A empresa de ofertar o menor preço deverá apresentar o catalogo em português dos equipamentos, em caso de não apresentação a empresa será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no departamento de tecnologia da informação localizado no prédio da prefeitura municipal de Indaiatuba, em embalagem adequada que garanta sua integridade; O prazo de entrega não deve ultrapassar 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais serão inspecionados no momento da entrega;
Produtos que não atenderem às especificações serão devolvidos sem ônus para a instituição;
A entrega deve ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

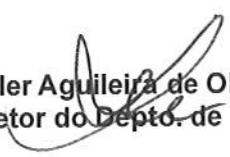
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos conforme especificações;
Garantir a qualidade dos produtos e conformidade com normas técnicas;
Cumprir os prazos estabelecidos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 dias após o recebimento da nota fiscal e validação dos serviços prestados.

Indaiatuba 10, de abril de 2025.


Deiler Aguilera de Oliveira
Diretor do Depto. de Tecnologia da Informação